

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021)

DO OBJETO

Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemetria, telecomando, automação e supervisão operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Timbó/SC, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, instalação, configuração, programação, suporte técnico, atendimento em regime de plantão e sobreaviso, fornecimento de peças, componentes e materiais, bem como a execução de ampliações, adequações e modernizações dos sistemas, conforme quantitativos, especificações, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e requisitos técnicos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se, ainda, de serviço de natureza contínua, essencial ao monitoramento, controle, automação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAMAE, contribuindo para a continuidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, a confiabilidade dos sistemas operacionais, a eficiência operacional e a rápida resposta a falhas e ocorrências.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 141, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 6.770, de 09 de março de 2023.

DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo encerrar-se antecipadamente com a emissão do Termo de Transferência dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Timbó/SC à concessionária vencedora da Concorrência Pública nº 105/2026 (Processo Administrativo nº 104/2026), prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições contratuais e observados os limites legais aplicáveis.



A prorrogação poderá ocorrer, especialmente, caso verificada qualquer das seguintes situações:

I – suspensão, revogação, anulação ou qualquer outro evento que impeça a conclusão do processo de concessão dentro do prazo inicialmente previsto;

II – atraso na emissão do Termo de Transferência dos Sistemas por motivo não imputável ao SAMAE;

III – instauração de novo procedimento licitatório destinado à concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em substituição à Concorrência Pública nº 105/2026.

A eventual prorrogação ficará condicionada à manutenção da vantajosidade da contratação, da compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado e da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da contratada.

Com a efetiva emissão do Termo de Transferência dos Sistemas à concessionária, a Administração poderá promover a extinção antecipada do contrato, total ou parcialmente, em razão da superveniente perda da necessidade administrativa que justificou a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Ao participar do certame e apresentar sua proposta, o licitante declara ter pleno conhecimento da existência do processo de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Timbó/SC e de seus possíveis reflexos sobre a vigência contratual, considerando tal circunstância na formação de seus preços, não cabendo alegação futura de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente exclusivamente da transferência da operação à concessionária.

Em decorrência da transferência operacional dos sistemas à futura concessionária, a Administração poderá reduzir demandas, suprimir quantitativos contratados, deixar de solicitar serviços sob demanda ou promover a extinção antecipada do contrato, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, sem que disso decorra direito à indenização por lucros cessantes ou expectativas de faturamento futuro.

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário de referência
1	892624	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO, AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO OPERACIONAL, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, PLANTÃO DE SOBREAVISO 24 HORAS,	MÊS	12	R\$ 24.510,17



		CONFIGURAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO, CONTROLADORES, INSTRUMENTOS E SOFTWARE SUPERVISÓRIO.			
2	892625	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E TELEMETRIA, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES PARA O SUPERVISÓRIO ELIPSE SCADA E3, PROGRAMAÇÃO DE CLPS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ASSESSORIA TÉCNICA, TREINAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB DEMANDA.	HORA	1.000	R\$ 309,00
3	892630	FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO, AUTOMAÇÃO.	R\$	100.000	R\$ 1,00

- O item destinado ao fornecimento de peças, componentes e materiais possui caráter estimativo e será utilizado para aquisição eventual dos insumos necessários à manutenção dos sistemas de automação, telemetria, telecomando e supervisão operacional.
- O quantitativo de 1.000 (mil) horas destinado aos serviços técnicos especializados sob demanda foi estimado com base no histórico de utilização e na previsão de expansão, adequação e modernização dos sistemas durante a vigência do contrato.
- Os quantitativos estimados para os serviços técnicos especializados sob demanda e para o fornecimento eventual de peças, componentes e materiais não constituem obrigação de contratação ou consumo mínimo por parte da Administração, servindo exclusivamente como parâmetro para estimativa da contratação e formação dos preços. Os pagamentos ocorrerão somente pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização contratual.



ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**TABELA “A” - Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Suporte Operacional**

Serviços disponíveis	Regime	Quantidade	Disponibilidade
Plantão técnico em regime de sobreaviso para atendimento de ocorrências relacionadas aos sistemas de automação, telecomando, telemetria e supervisão operacional.	Sobreaviso	Contínuo	24 horas por dia / 7 dias por semana
Serviços de manutenção preventiva dos sistemas de automação e telemetria, incluindo inspeções, testes operacionais, revisões, parametrizações, ajustes, calibrações e verificações periódicas, com suporte remoto e coordenação técnica especializada.	Horário Comercial	2 visitas técnicas mensais	Jornada de 6 (seis) horas por visita técnica, compreendendo Técnico em Automação, suporte remoto e coordenação técnica, com todas as despesas de deslocamento inclusas
Serviços de manutenção corretiva dos sistemas de automação, telecomando, telemetria e supervisão operacional, incluindo diagnóstico, correção de falhas, restabelecimento da comunicação, parametrizações e suporte especializado.	24 horas por dia / 7 dias por semana	Ilimitado	Atendimento remoto imediato e atendimento presencial sempre que necessário
Suporte técnico remoto especializado prestado por equipe composta por Técnico em Automação, Programador e Coordenador Técnico para atendimento de ocorrências, orientações operacionais e suporte aos sistemas.	Sobreaviso	Contínuo	24 horas por dia / 7 dias por semana

A quantidade estabelecida para as visitas preventivas corresponde ao quantitativo mínimo mensal a ser executado pela contratada, não impedindo a realização de atividades complementares de suporte remoto, monitoramento ou outras intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas.



TABELA “B” - Serviços de Ampliação, Desenvolvimento e Modernização por Demanda

Serviços disponíveis	Regime	Quantidade	Disponibilidade
Serviços técnicos especializados de ampliação, implantação, adequação, modernização e desenvolvimento dos sistemas de automação, telecomando, telemetria e supervisão operacional, incluindo montagem e instalação de painéis, instalação e alinhamento de antenas, testes de comunicação, calibração de instrumentos, integração de equipamentos, programação de CLPs, desenvolvimento e manutenção de aplicações para o supervisório Elipse SCADA E3, parametrização de equipamentos, elaboração de projetos, assessoria técnica, consultoria, treinamento e reciclagem das equipes operacionais do SAMAE.	Horário Comercial	1.000 horas	Conforme demanda do SAMAE

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

A contratada deverá executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de automação e telemetria, abrangendo equipamentos de hardware, sistemas de comunicação, rádios, controladores lógicos programáveis (CLPs), sistemas supervisórios, instrumentos de campo, painéis elétricos, dispositivos de telecomunicação e demais componentes integrantes da infraestrutura operacional do SAMAE.

Os serviços deverão contemplar a identificação, diagnóstico e correção de falhas, indisponibilidades, alarmes, defeitos de funcionamento e demais ocorrências que comprometam o desempenho dos sistemas, bem como a realização de inspeções periódicas, testes operacionais, revisões, ajustes, parametrizações, calibrações e atualizações necessárias à manutenção da confiabilidade e disponibilidade dos sistemas.



A contratada deverá prestar apoio técnico para ativação, integração e parametrização de sensores de vazão, pressão, nível e demais instrumentos passíveis de integração aos sistemas de automação e telemetria.

Também integram o objeto os serviços de configuração e desenvolvimento de rotinas, lógicas e scripts de automação destinados ao controle de processos operacionais, incluindo sistemas de dosagem utilizados nas unidades de tratamento.

A contratada deverá realizar a revisão e calibração dos equipamentos sempre que necessário, bem como a configuração e reprogramação dos equipamentos de radiocomunicação utilizados pela infraestrutura de telemetria do SAMAE.

Integram ainda o escopo contratual os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de alimentação por energia solar instalados nos pontos de telemetria existentes e nos futuros pontos de setorização implantados pela Autarquia.

Serviços de Suporte Técnico e Plantão

A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico especializado em regime permanente de plantão e sobreaviso, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, composto, no mínimo, por Técnico em Automação, Programador e Coordenador Técnico.

Os atendimentos deverão ser realizados por meio de telefonia móvel, telefonia fixa, acesso remoto ou atendimento presencial, conforme a necessidade operacional identificada.

A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico de abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, acessível por meio on-line ou plataforma web, de forma a permitir o registro histórico das ocorrências e o acompanhamento integral dos atendimentos realizados.

Deverá ainda disponibilizar canal telefônico específico para agilizar a comunicação e a abertura de chamados emergenciais.

Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, combustível, hospedagem, alimentação, pedágios e demais custos relacionados aos atendimentos técnicos, correrão por conta da contratada.

Serviços de Ampliação e Modernização

Os serviços de ampliação dos sistemas de automação e telemetria deverão observar os padrões tecnológicos atualmente adotados pelo SAMAE, incluindo a utilização do software supervisor Elipse SCADA E3, sistemas de radiocomunicação na faixa de 900 MHz, equipamentos da linha GE MDS TransNET 900, painéis de automação e controladores lógicos programáveis Siemens atualmente instalados.

As ampliações serão executadas sob demanda e remuneradas por hora técnica efetivamente utilizada, conforme os quantitativos previstos na Tabela "B".



Os serviços poderão envolver montagem e instalação de painéis, instalação e alinhamento de antenas, testes de comunicação, integração de dispositivos, calibração de instrumentos, desenvolvimento de programas para CLPs, parametrização de equipamentos, desenvolvimento de aplicações supervisórias, assessoria técnica especializada, consultoria, treinamento e capacitação das equipes operacionais do SAMAe.

Fornecimento de peças, componentes e materiais

Os materiais, peças e componentes elétricos, eletrônicos e de automação necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas poderão ser fornecidos pela contratada, mediante prévia autorização do SAMAe, sempre que constatada sua necessidade durante a execução contratual.

Compete à contratada identificar tecnicamente a necessidade de substituição de materiais, peças ou componentes, apresentando à fiscalização relatório técnico contendo a justificativa e a especificação dos itens necessários para análise e aprovação da Administração.

Após a autorização do SAMAe, a contratada realizará o fornecimento e a instalação dos materiais, peças e componentes aprovados, bem como os serviços de configuração, parametrização, testes e demais procedimentos necessários ao restabelecimento ou à manutenção do pleno funcionamento dos sistemas.

Todos os materiais, peças e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, originais ou tecnicamente compatíveis com a infraestrutura existente, observando as especificações dos fabricantes e os requisitos operacionais do SAMAe.

Caso venha a ser necessária a substituição de equipamentos principais em decorrência de falhas, obsolescência ou necessidade de modernização dos sistemas, seu fornecimento será de responsabilidade do SAMAe, observadas as necessidades identificadas durante a execução contratual.

A contratada deverá manter disponibilidade de componentes e equipamentos de contingência compatíveis com os sistemas atendidos, sempre que tecnicamente viável, de forma a auxiliar na rápida recomposição operacional em situações emergenciais.

Sempre que houver necessidade de manutenção ou recuperação de equipamentos em laboratório especializado, a contratada deverá apresentar laudo técnico contendo o diagnóstico da falha, a estimativa de custos e a viabilidade do reparo. Quando o custo estimado da recuperação ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor de mercado de equipamento equivalente, caberá ao SAMAe avaliar a conveniência da recuperação ou da substituição por equipamento novo.

A contratada deverá fornecer, às suas expensas, os materiais de consumo de pequeno vulto indispensáveis à execução dos serviços, tais como parafusos, abraçadeiras, terminais, fitas isolantes, soldas, etiquetas de identificação e demais insumos acessórios de uso rotineiro, sem direito a remuneração específica ou faturamento em separado.



Os materiais, peças e componentes passíveis de fornecimento compreendem, entre outros compatíveis com a infraestrutura existente:

- controladores lógicos programáveis (CLPs) e respectivos módulos de expansão;
- fontes de alimentação, carregadores e sistemas de alimentação elétrica;
- baterias estacionárias e componentes para sistemas de alimentação ininterrupta;
- transmissores, sensores e instrumentos para medição de nível, pressão, vazão, chuva e demais variáveis de processo;
- equipamentos de comunicação industrial, telemetria e telecomando;
- conversores, gateways, interfaces e módulos de comunicação de dados;
- rádios, antenas, acessórios e componentes de radiocomunicação;
- equipamentos e componentes para redes de dados industriais;
- painéis de automação, quadros elétricos e seus componentes;
- componentes para sistemas de alimentação por energia solar;
- módulos eletrônicos, placas, relés, contatores, disjuntores e dispositivos de proteção;
- cabos, conectores, bornes, terminais e acessórios de instalação;
- peças e componentes de reposição destinados à manutenção dos sistemas de automação, telemetria, telecomando e supervisão operacional.

Observação: A relação acima possui caráter meramente exemplificativo e não exaustivo, podendo ser fornecidos outros materiais, peças e componentes eletrônicos, elétricos, eletroeletrônicos, de instrumentação, automação, telecomunicações, tecnologia da informação e comunicação de dados, desde que compatíveis com a infraestrutura existente e necessários à manutenção, recuperação, ampliação, modernização ou continuidade operacional dos sistemas do SAMAE.

Sistema Supervisório Elipse E3

A contratada será responsável pela manutenção corretiva e evolutiva do ambiente supervisório Elipse SCADA E3 atualmente utilizado pelo SAMAE, incluindo o aplicativo em execução ("Run Time"), por meio de acesso remoto ou atendimento presencial, conforme a necessidade.

Também deverão ser executadas alterações de projeto, ajustes operacionais, modificações em telas, parametrizações, desenvolvimento e atualização de scripts, rotinas de comando, relatórios, drivers de comunicação, atualizações de drivers e demais adequações necessárias ao correto funcionamento do sistema.

Considerando que o SAMAE não possui a titularidade do código-fonte atualmente utilizado, a contratada deverá promover a continuidade do desenvolvimento da aplicação, preservando a estrutura operacional, layout, funcionalidades e lógicas de programação existentes, garantindo a continuidade operacional do sistema.



Requisitos Funcionais do Sistema Supervisório

As ampliações, adequações e desenvolvimentos realizados no sistema supervisório deverão preservar todas as funcionalidades atualmente existentes e atender às necessidades operacionais do SAMAE.

O sistema deverá possibilitar a criação de telas individuais para cada unidade operacional monitorada, contendo as respectivas medições, variáveis de processo, estados operacionais e gráficos históricos, conforme necessidade da Administração.

Deverá possuir mecanismos de monitoramento da qualidade das comunicações, com disponibilização de relatórios de falhas de comunicação e status dos equipamentos de campo.

O sistema deverá permitir a visualização gráfica e analítica das principais variáveis operacionais registradas, contemplando histórico mínimo das últimas 48 (quarenta e oito) horas e aplicação de filtros por período, equipamento, unidade operacional ou variável monitorada.

Deverá ser possibilitada a exportação dos dados e relatórios gerados para formatos compatíveis com planilhas eletrônicas e documentos, incluindo XLS e PDF.

O sistema deverá permitir o armazenamento de todas as informações geradas pela telemetria, inclusive registros de setpoints e lançamentos manuais realizados por usuários autorizados.

A base de dados utilizada será inicialmente fornecida pelo SAMAE por meio da plataforma Microsoft SQL Server Express, observadas as limitações inerentes à licença disponibilizada.

O sistema deverá disponibilizar relatórios de vazões mínimas noturnas, monitoramento de boosters, análise de perdas, ações executadas por operadores, eventos operacionais e alarmes ocorridos.

Todos os relatórios disponibilizados deverão permitir visualização, impressão e exportação em formatos eletrônicos compatíveis com as necessidades operacionais da Administração.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A presente licitação visa à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a adequada execução dos serviços contratados em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e isonomia.

Com fundamento nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, optou-se pela realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e requisitos técnicos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Adota-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, em razão da elevada integração técnica entre os serviços de manutenção, suporte técnico, programação, configuração, automação, telecomando, telemetria, supervisão operacional e fornecimento eventual de peças e componentes, cuja execução exige atuação coordenada e responsabilidade



única, de modo a garantir a compatibilidade dos sistemas, a eficiência da fiscalização contratual e a adequada responsabilização pela execução do objeto.

Os valores estimados para aquisição de peças permanecerão fixos e não serão objeto de disputa competitiva. Assim, os lances ofertados pelos licitantes e a consequente readequação da proposta final incidirão exclusivamente sobre os valores relativos à mão de obra, permanecendo inalterados os valores de referência destinados ao fornecimento de peças. Para fins de julgamento, será considerada a soma dos valores dos Itens 01 e 02, permanecendo o Item 03 com valor fixo e não sujeito à disputa.

A sistemática adotada para a contratação, contemplando a prestação continuada de serviços associada ao fornecimento eventual de peças e componentes necessários à manutenção dos sistemas, encontra respaldo nos Prejulgados nº 597, nº 803 e nº 2401 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, observadas as especificidades do objeto e a metodologia de formação de preços definida pela Administração.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto. A contratação abrange serviços de telemetria, telecomando, automação e supervisão operacional, incluindo manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, programação e configuração de sistemas, fornecimento de peças e componentes, atendimento em regime de plantão e sobreaviso, bem como a execução de ampliações, adequações e modernizações sob demanda, todos diretamente relacionados e executados sobre a mesma infraestrutura operacional.

A elevada integração e interdependência técnica entre essas atividades exigem atuação coordenada e responsabilidade única pela compatibilidade, funcionamento, segurança e continuidade dos sistemas. A eventual divisão do objeto entre diferentes contratadas poderia gerar incompatibilidades técnicas, conflitos de responsabilidade, dificuldades de fiscalização e coordenação, aumento dos custos administrativos e maior tempo de resposta às ocorrências operacionais, comprometendo a eficiência e a confiabilidade dos sistemas.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, por assegurar a integração das atividades, a padronização dos procedimentos, a adequada responsabilização pela execução dos serviços e a continuidade operacional dos sistemas, sem prejuízo à competitividade do certame, considerando a existência de empresas especializadas aptas a executar integralmente o objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, a confiabilidade e a eficiência operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, por meio da manutenção e suporte dos sistemas de telemetria, telecomando e automação atualmente instalados.



Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada visa assegurar o monitoramento e controle remoto das unidades operacionais, reduzir o tempo de resposta a falhas, aumentar a disponibilidade dos sistemas e contribuir para a regularidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 703.122,04 (setecentos e três mil cento e vinte e dois reais e quatro centavos), considerando os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses e os valores de referência apurados pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de telemetria, telecomando, automação e supervisão operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAMAe de Timbó/SC.

A contratação compreenderá a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas existentes, suporte técnico remoto e presencial, atendimento em regime de plantão e sobreaviso, fornecimento eventual de peças, componentes e materiais necessários à manutenção dos sistemas, bem como a execução, sob demanda, de serviços de ampliação, adequação, integração, modernização e desenvolvimento das soluções de automação e telemetria.

A solução adotada visa assegurar a continuidade operacional, a confiabilidade, a disponibilidade, a segurança e a eficiência dos sistemas utilizados no monitoramento e controle das unidades operacionais do SAMAe, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote e celebração de contrato administrativo de prestação continuada de serviços.

Considerando a elevada integração técnica entre os serviços de manutenção, suporte, programação, desenvolvimento, comunicação de dados e fornecimento de peças, componentes e materiais de reposição, o objeto será licitado em lote único, visando garantir a compatibilidade dos sistemas, a padronização dos procedimentos, a eficiência da fiscalização contratual e a adequada responsabilização pela execução dos serviços.

Os serviços possuem natureza contínua e caráter essencial às atividades operacionais da Autarquia, sendo indispensáveis para a manutenção dos sistemas de automação, telecomando, telemetria e supervisão operacional utilizados no monitoramento e controle dos sistemas de abastecimento de



água e esgotamento sanitário, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantida sua vantajosidade para a Administração.

Os detalhamentos técnicos da solução, as alternativas avaliadas, a justificativa da escolha da solução adotada e a análise do ciclo de vida do objeto encontram-se devidamente demonstrados no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- A contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional exigidos no Edital, mantendo todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- A contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto da contratação.
- Para fins de qualificação técnica, deverá ser comprovada experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de atividades relacionadas a sistemas de automação industrial, telemetria, telecomando, sistemas supervisórios SCADA, programação de CLPs ou soluções equivalentes.
- A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada para atuação em sistemas de automação industrial, instrumentação, telecomunicações, programação de sistemas supervisórios e instalações elétricas, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
- Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir capacitação compatível com as atividades desenvolvidas, especialmente quanto às exigências das Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, quando aplicáveis.
- A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico especializado em regime permanente de plantão e sobreaviso, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.
- A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, mantendo histórico dos atendimentos realizados e permitindo o acompanhamento pela fiscalização contratual.
- **Os atendimentos deverão observar, no mínimo, os seguintes níveis de serviço:**
 - I – atendimento remoto: início imediato após a abertura do chamado;
 - II – solução por atendimento remoto: até 2 (duas) horas após a abertura do chamado;
 - III – atendimento presencial emergencial: chegada da equipe técnica ao local em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado;
 - IV – restabelecimento da operação do sistema: em até 8 (oito) horas contadas da abertura do chamado.



- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, softwares, dispositivos de configuração, meios de comunicação e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- A contratada deverá possuir condições operacionais para disponibilizar componentes e equipamentos de reposição necessários ao atendimento emergencial das ocorrências, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.
- A contratada deverá manter disponibilidade de componentes e equipamentos de contingência (backup) compatíveis com os principais elementos dos sistemas de automação e telemetria, de modo a possibilitar a rápida recomposição operacional em situações de falha, quando tecnicamente aplicável.
- Todos os materiais, peças e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, originais ou tecnicamente compatíveis com os equipamentos existentes e adequados às especificações dos respectivos fabricantes.
- Para os serviços de ampliação, adequação ou implantação de novos pontos de automação e telemetria, a contratada deverá fornecer toda a documentação técnica correspondente, incluindo diagramas atualizados, programas de CLP, parametrizações, arquivos-fonte, documentação de comunicação e demais informações necessárias à operação e manutenção futura dos sistemas.
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANATEL, normas dos Conselhos Profissionais competentes (CREA e/ou CFT), normas de segurança e medicina do trabalho e demais legislações aplicáveis.
- Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de execução, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis aos materiais e componentes fornecidos.
- A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais e administrativas às quais tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa daquela prevista na contratação.
- Considerando a essencialidade dos sistemas de automação, telecomando, telemetria e supervisão operacional para a continuidade dos serviços públicos de saneamento básico, a contratação possui natureza contínua e caráter estratégico para a operação do SAMAe.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência decorrem da natureza essencial dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAMAe, bem como da elevada dependência operacional dos sistemas de automação, telecomando, telemetria e supervisão utilizados para monitoramento e controle das unidades operacionais.

Os sistemas de automação e telemetria são responsáveis pelo monitoramento e controle de estações de tratamento, estações elevatórias, reservatórios, boosters, sistemas de bombeamento,



unidades operacionais remotas e demais estruturas essenciais ao funcionamento do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Eventuais falhas de comunicação, automação, supervisão ou telecomando podem comprometer a operação dessas unidades, reduzindo a capacidade de produção, reservação e distribuição de água à população.

O SAMAE dispõe de reservatórios com capacidade limitada de armazenamento, cuja autonomia varia conforme as condições de consumo. Em períodos de elevada demanda, especialmente durante o verão e em horários de pico, o consumo de água pode superar significativamente a capacidade de reposição imediata do sistema, fazendo com que interrupções operacionais prolongadas resultem no rápido esvaziamento dos reservatórios e na interrupção do abastecimento em parte ou na totalidade do município.

Além dos prejuízos diretos à população, falhas prolongadas nos sistemas de automação e telemetria podem comprometer a segurança operacional das instalações, dificultar o monitoramento dos níveis dos reservatórios, o controle de bombas e equipamentos eletromecânicos, a identificação de falhas operacionais e a tomada de decisões em tempo real pelos operadores do sistema.

A interrupção ou degradação desses sistemas poderá ocasionar desabastecimento, aumento de perdas operacionais, danos a equipamentos, comprometimento da qualidade dos serviços prestados, prejuízos ao patrimônio público e riscos ao cumprimento das obrigações legais impostas ao prestador dos serviços de saneamento básico.

Nos termos do art. 10, inciso I, da Lei nº 7.783/1989, o tratamento e abastecimento de água constituem serviços essenciais. Da mesma forma, a Lei nº 8.987/1995 estabelece que os serviços públicos devem ser prestados de forma adequada, eficiente, segura e contínua, sendo a interrupção admitida apenas em situações excepcionais previstas em lei.

Considerando a criticidade dos sistemas envolvidos, a impossibilidade de previsão das falhas, a necessidade de rápida resposta para evitar impactos à operação e a experiência acumulada pelo SAMAE na gestão de seus sistemas operacionais, foram estabelecidos níveis mínimos de serviço compatíveis com a essencialidade do objeto contratado, compreendendo atendimento remoto imediato, solução remota em até 2 (duas) horas e atendimento presencial emergencial sempre que necessária intervenção em campo.

Tais prazos mostram-se tecnicamente razoáveis, proporcionais à complexidade dos serviços e indispensáveis para assegurar a continuidade operacional dos sistemas, a eficiência da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e a adequada proteção do interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

- A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Os serviços continuados serão medidos mensalmente, mediante apresentação de relatório das atividades executadas e atesto do fiscal do contrato quanto à regular prestação dos serviços.
- Os serviços poderão ser executados de forma remota e/ou presencial, conforme a natureza da demanda e as necessidades identificadas pelo SAMAE.



- Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por meio de, no mínimo, 2 (duas) visitas técnicas mensais programadas, destinadas à inspeção, verificação, testes, ajustes e demais procedimentos necessários à preservação da confiabilidade, disponibilidade e desempenho dos sistemas de automação, telecomando, telemetria e supervisão operacional.
- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados sempre que constatadas falhas, indisponibilidades, anomalias operacionais ou qualquer outra situação que demande intervenção nos sistemas objeto da contratação.
- Os atendimentos técnicos deverão observar os níveis mínimos de serviço e os prazos de atendimento estabelecidos no Item 4 – Requisitos da Contratação deste Termo de Referência.
- Os serviços de ampliação, adequação, modernização, implantação de novos pontos de automação, telecomando, telemetria ou supervisão operacional, bem como outras intervenções de natureza eventual, serão executados sob demanda, mediante solicitação formal do SAMAE, e medidos por hora técnica efetivamente trabalhada, mediante apresentação de relatório das atividades executadas e ateste da fiscalização contratual.
- Sempre que houver substituição, atualização, implantação ou alteração de equipamentos, sistemas, programas ou configurações, a contratada deverá fornecer ao SAMAE a respectiva documentação técnica atualizada, incluindo parametrizações, diagramas, arquivos de configuração, programas de CLPs, telas supervisórias, relatórios técnicos e demais informações necessárias à operação, manutenção e continuidade dos sistemas.
- A fiscalização contratual poderá solicitar, a qualquer tempo, informações, esclarecimentos, relatórios técnicos, registros de atendimento e demais documentos necessários ao acompanhamento e à verificação da adequada execução contratual.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência, mediante verificação da adequação técnica, da qualidade dos serviços executados e do atendimento às especificações contratuais.

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

I – Provisoriamente, após a conclusão de cada atendimento, manutenção, ampliação, adequação ou intervenção técnica, mediante apresentação do respectivo relatório de serviços executados, para verificação da conformidade com as condições contratuais.

II – Definitivamente, após a verificação da conformidade técnica, funcionalidade e qualidade dos serviços executados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício ou desconformidade, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para o SAMAE, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.



O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem afasta sua responsabilidade civil, técnica e legal pela perfeita execução do objeto.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta contratação serão executados nas unidades operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Timbó/SC que possuam ou venham a possuir sistemas de automação, telecomando, telemetria e supervisão operacional, compreendendo, entre outras, as unidades administrativas, de captação e de tratamento de água, estações elevatórias, boosters, reservatórios e demais instalações vinculadas aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Os locais relacionados a seguir correspondem à infraestrutura operacional atualmente existente e atendida pelos sistemas objeto desta contratação, podendo sofrer alterações, inclusões, exclusões, ampliações ou remanejamentos durante a vigência do Contrato, em razão da expansão, modernização ou reestruturação dos sistemas operacionais do SAMAE, sem que tais alterações caracterizem modificação da natureza do objeto contratado.

I. SEDES

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
01	RUA DUQUE DE CAXIAS Nº56 (SEDE ADMINISTRATIVA)	CENTRO
02	RUA RIO DE JANEIRO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	CAPITAIS
03	RUA RUI BARBOSA (CAPTAÇÃO)	CAPITAIS

II. ELEVATÓRIAS

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
01	RUA BLUMENAU - ESQ. RUA MARANHÃO	ESTADOS
02	RUA QUINTINO BOCAIUVA - ESQ. RUA FRITZ LORENZ	QUINTINO
03	RUA GROELÂNDIA - ESQ. RUA NORUEGA	NAÇÕES

III. RESERVATÓRIOS

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
01	RUA TAMOIO - FRENTE 640	ESTADOS
02	RUA MARAVILHA - LADO 70	QUINTINO
03	RUA PROF. ALWIN LAEMMEL	POMERANOS



IV. BOOSTERS

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
01	RUA PROF. ALFREDO GIRARDI	CAPITAIS
02	RUA BELO HORIZONTE	CAPITAIS
03	RUA TIROLESES Nº 3741	TIROLESES
04	RUA TIROLESES - PROX. Nº 2735	TIROLESES
05	RUA ÁUSTRIA - ESQ. RUA LÍBANO	NAÇÕES
06	RUA ÁUSTRIA - ESQ. RUA SEARA	NAÇÕES
07	RUA SÃO CARLOS - FRENTE Nº63	NAÇÕES
08	RUA GUSTAVO PISKE - LADO Nº28	PE. MARTINHO STEIN
09	RUA ARNOLD ALBRECHT	PE. MARTINHO STEIN
10	RUA PIAUÍ - FRENTE Nº745	ESTADOS
11	RUA RUDOLFO BORCHARDT	ARAPONGUINHAS
12	RUA QUINTINO BOCAIUVA - LADO Nº 855	QUINTINO
13	ACT ALFREDO HANSEN	QUINTINO
14	RUA JAMAICA	IMIGRANTES
16	RUA ANGOLA - ESQ. RUA OSCAR PISKE	NAÇÕES

Além dos locais acima relacionados, a contratada deverá prestar atendimento em quaisquer unidades, instalações, equipamentos ou pontos operacionais pertencentes ao SAMAE que venham a integrar os sistemas de automação, telecomando, telemetria e supervisão operacional durante a vigência da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei n. 14.133/2021)

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- As comunicações entre o Município de Timbó e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de email e whatsapp, informados pela contratada na proposta de preço, que se responsabilizará por comunicar o Município de Timbó em caso de eventual alteração.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.



- O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato solicitará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14133/2021, do Decreto nº 6.770/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

O modo de disputa será o **ABERTO**.

As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.



Os critérios de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.

Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação, contemplando atividades relacionadas à automação industrial, telemetria, telecomando, sistemas supervisórios SCADA, programação de Controladores Lógicos Programáveis (CLPs), instrumentação ou soluções equivalentes.
- b) Declaração formal de que dispõe de equipe técnica, estrutura operacional, equipamentos, ferramentas, softwares e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação, incluindo suporte remoto e atendimento presencial.
- c) Declaração formal de que possui condições de prestar atendimento técnico em regime de plantão e sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
- d) Quando exigido pela legislação profissional aplicável, comprovação de vínculo com profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CFT) ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com a execução dos serviços contratados.
- e) Quando exigido pela legislação profissional aplicável, a contratada deverá providenciar a emissão das respectivas ARTs ou TRTs.
- f) Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência na execução de serviços relacionados a sistemas de automação, telemetria, telecomando, supervisão operacional ou tecnologias correlatas, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

8. DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

O pagamento referente aos serviços continuados de manutenção, suporte técnico, telemetria, telecomando, automação e supervisão operacional será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços**, mediante recebimento definitivo e apresentação da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Os pagamentos referentes aos serviços executados sob demanda, bem como ao fornecimento de peças, componentes e materiais de reposição, serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de **até**



15 (quinze) dias, contados da emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que precedidos do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa.

No caso de constatação de erro, divergência, irregularidade ou qualquer inconsistência na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o documento será devolvido à CONTRATADA para as correções necessárias, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento, que reiniciará após a reapresentação da documentação devidamente regularizada.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estejam em nome da CONTRATADA.

Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito ou transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA em sua proposta ou em documento formalmente apresentado para essa finalidade.

A efetivação dos pagamentos ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições legalmente exigidas para a contratação com a Administração Pública.

9. DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

A concessão do reajuste ficará condicionada à manutenção da vigência contratual e à observância da periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses.

Considerando a possibilidade de transferência dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário à futura concessionária, nos termos previstos neste Termo de Referência, a eventual extinção antecipada do contrato antes da implementação do período aquisitivo de 12 (doze) meses não gerará direito à percepção de reajuste, indenização, compensação financeira ou qualquer outra forma de recomposição relacionada exclusivamente ao encerramento antecipado da contratação.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de refletir adequadamente a variação dos custos da contratação, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou que melhor represente a variação dos custos do setor, observada a legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato administrativo.



- b) Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização contratual.
- c) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços.
- d) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- e) Disponibilizar atendimento técnico em regime de plantão e sobreaviso, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
- f) Disponibilizar sistema eletrônico de abertura de chamados e canal de atendimento para suporte técnico e ocorrências emergenciais.
- g) Manter atualizada a documentação técnica dos sistemas e fornecer os relatórios de atendimento sempre que solicitado pela fiscalização.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao SAMAE ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução do objeto.
- j) Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, bem como assegurar o cumprimento das normas de segurança aplicáveis.
- k) Garantir que os profissionais envolvidos possuam capacitação compatível com as atividades desenvolvidas, especialmente quanto às exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis.
- l) Corrigir, sem ônus para o SAMAE, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.
- m) Atender aos chamados técnicos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- n) Fornecer os materiais de consumo de pequeno vulto e, quando previamente autorizado pelo SAMAE, as peças, materiais e componentes necessários à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- o) Manter sigilo sobre informações técnicas, operacionais e estratégicas às quais tiver acesso em razão da execução contratual.
- p) Observar as normas ambientais aplicáveis e promover o descarte ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.
- q) Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.
- r) Não subcontratar o objeto principal da contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, nos termos da legislação vigente.
- s) Demais obrigações e responsabilidades previstas no edital e na Lei 14.133/2021.



11. DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, observando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Solicitar os serviços de acordo com suas necessidades operacionais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Disponibilizar à contratada as informações, documentos e acessos necessários à adequada execução dos serviços.
- d) Permitir o acesso dos profissionais da contratada às unidades, instalações e equipamentos envolvidos na execução do objeto, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos da Autarquia.
- e) Autorizar e custear a aquisição das peças, materiais, componentes e equipamentos previstos neste Termo de Referência, quando necessários à execução dos serviços.
- f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- g) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação.
- i) Receber, analisar e aprovar, quando cabível, os relatórios técnicos, documentos, projetos e demais entregas decorrentes da execução contratual.
- j) Notificar a contratada para correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- k) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato administrativo.
- l) Demais obrigações e responsabilidades previstas no edital e na Lei 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Consolidado do Município de Timbó, LEI N° 3.613, de 10 de dezembro de 2025 (LOA/2026).

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:



Órgão: 25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Unidade: 001 - Tratamento e Distribuição de Água

Ação: 2724 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

Elemento: 3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais

Vínculo: 250170000200 - Recursos Ordinários

Referência: 693

Órgão: 25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Unidade: 001 - Tratamento e Distribuição de Água

Ação: 2724 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

Elemento: 3339030260000000000 - Material para instalação elétrica e eletrônica

Vínculo: 250170000200 - Recursos Ordinários

Referência: 693

Caso necessário, poderão ser utilizadas dotações complementares ou suplementares compatíveis com a natureza da despesa.'

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor **Luciano Germano Giovanella**, designado como fiscal do contrato.

A gestão contratual será exercida pelo servidor **Lucas Eduardo Maus**, designado como gestor do contrato.

A atuação do fiscal e do gestor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.770/2023 e demais normas aplicáveis.

Timbó, 18 de junho de 2026.

Luciano Germano Giovanella

Diretor do Departamento de execução e
manutenção de Serviços públicos do SAMAE



Edson Adam

Coordenador da Estação de
Tratamento de Água do SMAE

Rodrigo Catafesta Francisco

Diretor-Presidente do SMAE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8ad6adea3c1d4>

